



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CHEFIA DE GABINETE

Edital N° 00002/2022

Processo Seletivo - Conselho Estadual da Juventude 2022

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA
 SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE**

JULIANA MARIA OGAWA, Chefe de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 64.063, de 1º de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual n.º 65.134, de 13 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Estadual n.º 16.778, de 22 de junho de 2018, que dispõe sobre a composição do Conselho Estadual da Juventude, torna pública a **ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO COM VISTAS À ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE**,

nos termos da precitada legislação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fica aberto, no período de 05 de novembro a 30 de novembro de 2022, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas à eleição de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual da Juventude do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual n.º 16.778, de 22 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 65.134, de 13 de agosto de 2020.

1.2. O processo eletivo observará os procedimentos para inscrição, requisitos para habilitação, critérios de classificação e demais disposições estabelecidas neste Edital, e estará restrito a membros da sociedade civil, jovens, com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral, que:

1.2.1. Sejam dirigentes de entidades do Terceiro Setor ligadas à questão da juventude, atuantes nas áreas de:

- a) Educação e Movimento Estudantil;
- b) Trabalho, Emprego e Geração de Renda;

Classif. documental

001.02.02.003



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CHEFIA DE GABINETE

- c) Esporte, Lazer; Saúde e Qualidade de Vida;
- d) Meio Ambiente;
- e) Diversidade religiosa, racial, étnica, sexual e de gênero;
- f) Deficiência e Mobilidade Reduzida;
- g) e Cultura.

1.2.2. Sejam representantes de movimentos ou organizações da juventude.

1.3. A inscrição, a divulgação das informações e resultados de todas as etapas do processo eleitoral e a convocação dos candidatos selecionados será feita pela Internet, no endereço eletrônico <<http://www.sdr.sp.gov.br/juventude/>> e nas redes sociais da Subsecretaria da Juventude.

1.4. A condução do processo seletivo será responsabilidade da Comissão Eleitoral designada nos termos do caput do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 65.134, de 13 de agosto de 2020.

1.5. A inscrição, as alterações, a desistência e eventual pedido de recurso ao processo eletivo se darão por meio de formulários próprios disponibilizados no endereço eletrônico <<http://www.sdr.sp.gov.br/juventude/>>.

2. DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE

2.1. O Conselho Estadual da Juventude, criado pelo Decreto Estadual n.º 25.588, de 28 de julho de 1986, alterado pelo Decreto Estadual n.º 42.487, de 10 de novembro de 1997, composto nos termos do Decreto Estadual n.º 65.134, de 13 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Estadual n.º 16.778, de 22 de junho de 2018, será composto por representação paritária entre o Governo do Estado e a sociedade civil, composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares, dos quais 12 (doze) são representantes de organizações da sociedade civil.

2.2. São 12 (doze) as vagas de membros da sociedade civil a serem preenchidas por esse chamamento, observada a seguinte composição legal:

2.2.3. 08 (oito) membros, sendo obrigatoriamente 01 (um) de cada uma das áreas discriminadas, eleitos com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral, que sejam dirigentes de entidades do Terceiro Setor ligadas à questão da juventude. As áreas que poderão concorrer no pleito eleitoral, observado o artigo 3º, inciso XII, do Decreto Estadual n.º 65.134, de 13 de agosto de 2020, serão:

- a) Educação e Movimento Estudantil;
- b) Trabalho, Emprego e Geração de Renda;
- c) Esporte e Lazer;
- d) Saúde e Qualidade de Vida;
- e) Meio Ambiente;
- f) Diversidade religiosa, racial, étnica, sexual e de gênero;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CHEFIA DE GABINETE

- g) Deficiência e Mobilidade Reduzida;
h) e Cultura.

2.2.4. 04 (quatro) membros eleitos, com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral, representantes de movimentos ou organizações da juventude.

2.3. Para cada Conselheiro Titular será eleito também um Conselheiro Suplente.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO

3.1. As Etapas do processo eletivo para a eleição de representantes da sociedade civil observará os seguintes prazos:

ETAPA	PERÍODO
a) Período de inscrição das candidaturas	05/11/2022 a 10/11/2022
b) Divulgação da lista de inscritos	11/11/2022
c) Análise das inscrições	16/11/2022 a 17/11/2022
d) Divulgação dos inscritos habilitados elegíveis para votação	17/11/2022
e) Período de interposição de recursos contra resultado de inscritos	18/11/2022 a 22/11/2022
f) Análise dos recursos	23/11/2022 e 24/11/2022
g) Divulgação do resultado dos recursos	24/11/2022
h) Votação	28/11/2022
i) Apuração dos votos	29/11/2022
j) Homologação do resultado final e divulgação dos eleitos	29/11/2022 e 30/11/2022

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas, e consideradas válidas se realizadas exclusivamente pela internet, no período de 05 de novembro de 2022 até as 23h59 do dia 10 de novembro de 2022, mediante



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CHEFIA DE GABINETE

preenchimento e envio do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital.

4.2. O formulário de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.sdr.sp.gov.br/juventude/>>, e no site da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

4.3. O candidato, no ato da inscrição, além do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, devidamente preenchido, deverá juntar também, digitalmente:

4.3.1. Documento oficial com foto do candidato;

4.3.2. Foto do candidato em formato 3x4, digitalizada e gerada em formato “JPEG”;

4.3.3. Comprovante de residência do candidato no Estado de São Paulo;

4.3.4. Registro da entidade do terceiro setor ligada à juventude, da qual é dirigente, comprovando a atuação da entidade nas áreas de:

- a) Educação e Movimento Estudantil;
- b) Trabalho, Emprego e Geração de Renda;
- c) Esporte, Lazer;
- d) Saúde e Qualidade de Vida;
- e) Meio Ambiente;
- f) Diversidade religiosa, racial, étnica, sexual e de gênero;
- g) Deficiência e Mobilidade Reduzida;
- h) e Cultura.

4.3.5. Tempo de funcionamento da organização ou movimento ligado à juventude que representa, comprovando a atuação da organização ou movimento na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos relativos à temática de juventude;

4.3.6. Portfólio onde conste a apresentação de projetos com fotos, ou carta de uma entidade reconhecida em nível estadual afirmando a existência do movimento/ entidade do qual o candidato é representante, ou relatórios que comprovem a execução de ações específicas de juventude, com presença de pelo menos um dos seguintes registros: fotos, vídeo, matéria de jornal.

4.4. O candidato poderá anexar até 6 (seis) documentos, sendo que o documento a que se refere o subitem 4.3.5 não poderá exceder a 10 páginas.

4.5. No ato de inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das categorias que deseja concorrer:

4.5.1. Grupo I - Dirigentes de entidades do terceiro setor ligadas à questão da juventude:

4.5.1.1. Descrição: dirigentes de entidades do terceiro setor ligadas à juventude, atuantes nas áreas de:

- a) Educação e Movimento Estudantil;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CHEFIA DE GABINETE

- b) Trabalho, Emprego e Geração de Renda;
- c) Esporte e Lazer;
- d) Saúde e Qualidade de Vida;
- e) Meio Ambiente;
- f) Diversidade religiosa, racial, étnica, sexual e de gênero;
- g) Deficiência e Mobilidade Reduzida;
- h) e Cultura.

4.5.1.2. Número de Vagas: 8.

4.5.2. Grupo II - Representantes de organizações e movimentos ligados à questão da juventude:

4.5.2.1. Descrição: representantes de organizações e movimentos ligados à juventude, não constituídas juridicamente, com sede no Estado de São Paulo, com pelo menos 1 (um) ano de funcionamento e que tenham comprovada atuação na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos relativos à temática de juventude.

4.5.2.2. Número de vagas: 4.

4.5.2.3. O candidato poderá alterar a inscrição dentro do prazo previsto no subitem 3.1., sendo considerada válida sempre a última inscrição encaminhada.

4.5.2.4. A Secretaria de Desenvolvimento Regional e a Comissão Eleitoral não se responsabilizam por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.5.2.5. As informações constantes no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se os organizadores de quaisquer atos ou falhas decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas e a falsificação de qualquer declaração acarretará o cancelamento da participação do candidato neste processo seletivo, a qualquer tempo.

4.5.2.6. Encerradas as inscrições, todos os candidatos efetivamente inscritos constarão em lista a ser divulgada pela Comissão Eleitoral no site da SDR, contendo o número de inscrição, no endereço eletrônico <<http://www.sdr.sp.gov.br/juventude/>>.

4.5.2.7. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou em desacordo com qualquer item deste Edital.

4.5.2.8. Havendo mais de um pedido de inscrição de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente, efetuado dentro do período de inscrição.

4.5.2.9. No ato da inscrição o candidato declarará o conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CHEFIA DE GABINETE

5. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

5.1. O não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes no subitem 4.3 deste Edital, motivará a inabilitação da inscrição.

5.2. Serão considerados ainda requisitos para habilitação dos candidatos inscritos no presente processo eletivo:

5.2.1. Possuir inscrição eleitoral, nos termos dos artigos 42 e seguintes da Lei federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e estar regular com a justiça eleitoral;

5.2.2. Residir no Estado de São Paulo;

5.2.3. Não ser servidor público titular de cargo, emprego ou função pública;

5.2.4. Não exercer mandato eletivo;

5.2.5. Representar entidades, organizações ou movimentos do terceiro setor ligados à questão da juventude, credenciadas no Conselho Estadual da Juventude ou referendadas pela Comissão Eleitoral por sua atuação pública na área, ou mediante motivação fundamentada;

5.2.6. Possuir, na data de sua inscrição no processo eleitoral idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 30 anos;

5.3. Os requisitos previstos nos subitens 5.2.1, 5.2.2., 5.2.5. e 5.2.6. serão aferidos pela Comissão Eleitoral, enquanto o requisito do subitem 5.2.3 e 5.2.4 serão atestados por declaração firmada pelo interessado.

5.4. A Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos para comprovação das declarações firmadas pelo candidato.

5.5. A apresentação de documentos ou declarações falsas por parte do candidato, para fins de cumprimento dos requisitos de habilitação, acarretará o cancelamento de sua participação no processo eletivo, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis.

5.6. O interessado que tiver sua inscrição inabilitada, não poderá ser candidato.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a publicação da lista dos inscritos habilitados elegíveis para votação, aquele que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, no prazo a que alude o subitem 3.1, a ser protocolado eletronicamente, por meio de formulário específico, disponível no endereço eletrônico <<http://www.sdr.sp.gov.br/juventude/>>.

6.2. Os recursos deverão indicar especificamente o item deste Edital em que estão fundamentados, com a descrição objetiva das razões de impugnação, podendo voltar-se contra a inabilitação do interessado.

6.3. O recurso apresentado será submetido à Comissão Eleitoral, cuja decisão será publicada no endereço eletrônico, observado no prazo consignado no subitem 3.1 deste Edital.

6.4. Analisados e decididos todos os recursos, a Comissão Eleitoral publicará, no endereço eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Regional, a relação dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral.



6.5. Da decisão da Comissão Eleitoral referida no subitem 6.4 deste Edital não caberá recurso.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação para escolha dos Conselheiros (as) representantes da sociedade civil será secreta, e realizar-se-á no dia 28 (vinte e oito) de novembro no período das 10h00 (dez horas) até às 17h00 (dezesete horas), no endereço eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

7.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez, em 2 (dois) candidatos, sendo 1 (um) do **Grupo I - Dirigentes de entidades do terceiro setor ligadas à questão da juventude, de que trata o subitem 4.5.1**, e 1 (um) do **Grupo II - Representantes de organizações e movimentos ligados à questão da juventude, de que trata o subitem 4.5.2**.

7.3. Com relação ao candidato do Grupo I - Dirigentes de entidades do terceiro setor ligadas à questão da juventude, de que trata o subitem 4.5.1 o eleitor deverá observar que o voto se dará em representante de um único segmento, a saber:

- a) Educação e Movimento Estudantil;
- b) Trabalho, Emprego e Geração de Renda;
- c) Esporte e Lazer;
- d) Saúde e Qualidade de Vida;
- e) Meio Ambiente;
- f) Diversidade religiosa, racial, étnica, sexual e de gênero;
- g) Deficiência e Mobilidade Reduzida;
- h) e Cultura.

7.4. Este subitem apresenta a nova redação proposta pela 1ª Errata ao Edital N° SDR/001/2020.

7.5. Serão considerados eleitores para o processo eleitoral do Conselho Estadual da Juventude todos os munícipes do Estado de São Paulo, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos de idade e inferior a 30 (trinta) anos, desde que apresentem documento oficial de identificação e comprovem residência no Estado de São Paulo.

7.6. Os eleitores serão registrados no dia do pleito no site da votação virtual.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, desfazendo a Mesa Eleitoral.

8.2. Concluída a apuração dos votos a Comissão Eleitoral divulgará o resultado, publicando lista classificatória no Diário Oficial do Estado e endereço eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Regional com os nomes e classificação de todos os candidatos titulares e suplentes.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO ELETIVO



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CHEFIA DE GABINETE

9.1. A classificação será realizada por Grupo, conforme a distribuição das vagas definidas neste Edital.

9.2. Os candidatos serão classificados pela quantidade de votos.

9.3. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação até o número de vagas disponíveis para o pleito.

9.4. Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo número de conselheiros eleitos.

9.5. Na hipótese de os candidatos eleitos excederem o número de vagas disponibilizadas, por ocasião de empate nos votos aferidos conforme o subitem 9.3, terá preferência para ser eleito aquele com, sucessivamente:

9.5.1. Maior tempo de atuação ativo da entidade do terceiro setor, organização e/ou movimento ligados à juventude, que o candidato representa; e

9.5.2. Com maior idade.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. As listas contendo: a relação preliminar de inscritos; a relação final de inscritos habilitados elegíveis para votação; bem como o resultado da eleição com a classificação dos candidatos, serão publicadas no endereço eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme cronograma disposto no subitem 3.1 deste Edital, bem como nas redes sociais da Subsecretaria da Juventude.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. Após a publicação do resultado final, os nomes dos membros da sociedade civil eleitos nesse processo eletivo, juntamente com o nome dos representantes do Governo indicados nos termos do artigo 2º do Ato das Disposições Transitórias do Decreto nº 65.134, de 13 de agosto de 2020, serão encaminhados pelo Secretário de Desenvolvimento Regional ao Governador do Estado para o competente Ato de Nomeação.

11.2. Após a publicação do Decreto de Nomeação dos Conselheiros, o Presidente do Colegiado, convocará os conselheiros para Reunião de Posse.

11.3. O início das atividades se dará no ato da assinatura do Termo de Posse a ser lavrado na primeira reunião do Conselho Estadual da Juventude.

11.4. O candidato que não assinar o termo de posse poderá ser considerado desistente, conforme deliberação do colegiado empossado, assumindo a vaga o respectivo suplente.

11.5. O início das atividades poderá ser prorrogado, por deliberação do Presidente do Conselho, por questões de ordem pública ou força maior, desde que devidamente fundamentadas.

11.6. Havendo vagas remanescentes ao término do período de nomeação e posse, por desistência de candidatos, a Comissão Eleitoral poderá realizar uma segunda chamada para preenchimento dessas vagas, mediante nomeação e posse observada a classificação eleitoral dos candidatos.

11.7. Os Conselheiros nomeados terão mandato de 2 anos permitida a recondução por igual período.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CHEFIA DE GABINETE

11.8. Regimento Interno do Colegiado disciplinará as razões e os motivos que ensejarão o desligamento de Conselheiros, durante período do mandato eletivo.

11.9. As funções de membro do Conselho Estadual da Juventude serão consideradas como de serviço público relevante, não sendo remuneradas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Chamamento Público e Processo Eletivo.

12.2. O presente Edital tem validade de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

12.3. As dúvidas relativas ao presente edital e aos decorrentes deste poderão ser enviadas para o e-mail: <juventude@sp.gov.br> com o assunto "Processo Eletivo — Eleição CEJ".

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Paulo, 04 de novembro de 2022.

Juliana Maria Ogawa
Chefe de Gabinete
CHEFIA DE GABINETE

